

ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Reclamação por Providência RP nº 010/2007

Interessado: Conselho Estadual de Segurança Pública

Assunto: Investigação da morte, sob custódia, do preso ANTÔNIO MARCOS DA SILVA.

Relatora: Cons. Karla Padilha Rebelo Marques

ACÓRDÃO Nº 066/2009

RECLAMAÇÃO POR PROVIDÊNCIAS. APURAÇÃO DE MORTE DE REEDUCANDO. INVESTIGAÇÃO. BUSCA PELA IDENTIFICAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS. OCUPANTE DE CARGOS PRECÁRIOS. FALTA DE ESTABILIDADE FUNCIONAL. DEMISSÃO EM FACE DE INDÍCIOS DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. FRAGILIDADE DA ATUAL SISTEMÁTICA UTILIZADA PELA IGESP. APURAÇÃO DE MORTES VIOLENTAS OCORRIDAS DENTRO DO SISTEMA PRISIONAL. COMISSÃO SINDICANTE INTEGRADA POR PESSOAS ADMITIDAS “AD NUTUM”. EMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO MERAMENTE FORMAL. APTIDÃO DE INFLUÊNCIA NEGATIVA EM INSTÂNCIA JUDICIAL.

DECISÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA:

- Extinção da Comissão de Sindicância instaurada no âmbito do IGESP, criando-se Comissão específica, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, constituída por servidores efetivos;**
- Instituição de Comissão composta por, pelo menos, 02 (dois) Delegados de Polícia, preferencialmente aqueles com atuação regional na área em que ocorrer o evento passível de apuração, a fim de que procedam à investigação, em caráter especial, de todo e qualquer evento que resulte em morte violenta ou em que haja suspeita da prática de atos de tortura, de custodiado sob a responsabilidade do Estado;**
- recomendação ao Intendente Geral do Sistema Penitenciário no sentido de que exerça atividade rigorosa de controle e isolamento do local do crime, efetuando todas as comunicações de praxe aos órgãos de perícia e autoridades policiais e, inclusive, adotando providências no sentido de prestar pronta informação sobre todos**

ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

os agentes públicos e custodiados que tiveram contato com a suposta vítima, no período imediatamente anterior ao delito, sob pena de responsabilidade;

- oficiar ao Intendente Geral para que informe sobre a quantidade de sindicâncias inconclusas em tramitação, voltadas à apuração de morte violenta dentro do sistema, a exemplo do episódio referido nos autos deste CONSEG, RP 109/2008, em que se apura o suposto suicídio do reeducando Roberval Martins da Silva, ocorrido em 22.10.2008, no estabelecimento prisional estadual Cyridião Durval.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores membros do Conselho Estadual de Segurança Pública, na 45ª sessão ordinária, realizada no dia 07 de julho de 2009, por unanimidade, concordar com o entendimento adotado na decisão da Conselheira Relatora em todos os seus termos. Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA (Presidente em exercício), LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA, PAULO HENRIQUE FALCÃO BRÊDA, JOSÉ GUEDES BERNARDI, KARLA PADILHA REBELO MARQUES (Relatora), CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL, DELSON LYRA DA FONSECA e CARLOS ALBERTO BARBOSA.

Maceió/AL, 07 de julho de 2009.

Cons. ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
Presidente em exercício

Cons. KARLA PADILHA REBELO MARQUES
Relatora

RAZÕES DO VOTO

ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Pelo que se observa nos presentes autos, o Inquérito Policial nº 85/2007, Processo nº 001.08056688-0, que cuida de apurar a morte do então reeducando ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, vulgo “TONHO PRETO”, foi remetido à 8ª Vara Criminal em 05.06.2009. O Presidente do citado procedimento investigatório, Delegado Titular do 10º Distrito Policial, informa que, “na medida do possível”, foram cumpridas as diligências do Órgão Ministerial.

Por todo o exposto, em relação à investigação objeto dos presentes autos, nada obstante as equivocadas conclusões iniciais da Comissão Sindicante que indicavam o suposto suicídio de “Tonho Preto”, a investigação, a partir das provocações emanadas do Ministério Público Estadual, bem como, deste Conselho Estadual de Segurança Pública, foi conduzida no sentido de identificar a responsabilidade de diversos agentes públicos que, à época, atuavam no Presídio Baldomero Cavalcante.

Portanto, a partir das informações prestadas pelo Intendente do Sistema Prisional, observa-se que todos os investigados ocupavam cargos precários dentro da estrutura da IGESP, sem estabilidade funcional e, portanto, foram todos demitidos de seus cargos, após a revelação dos indícios de suas participações no citado evento delitivo.

Nesse sentido, resta satisfeito o escopo dos presentes autos, agora de uma adequada condução das investigações, de molde a que se pudesse chegar aos verdadeiros culpados, agora sujeitos à avaliação do Promotor Natural, com vistas ao oferecimento da peça vestibular acusatória.

Entretanto, de tudo quanto restou exposto, pôde-se observar a fragilidade da atual sistemática utilizada pela IGESP – Intendência Geral do Sistema Penitenciário, no que se refere à apuração das mortes violentas ocorridas dentro do sistema prisional alagoano.

Ainda nos dias atuais, segundo informações do Intendente Geral, vê-se que a comissão sindicante é integrada por ocupante de cargo comissionado e de

ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

prestador de serviço, havendo apenas 01 servidor efetivo. Historicamente, referida comissão sindicante, de acordo com quadro demonstrativo elaborado pela própria IGESP, somente indicou o envolvimento de agentes públicos em eventos violentos ocorridos em 2009.

Antes disso, todos os episódios com resultado morte ocorridos dentro do Sistema resultavam em arquivamento: Em 2006 foram 06(seis) supostos suicídios arquivados. Já em 2007, foram 03(três) suicídios, que também seriam fadados ao arquivamento, não fosse a movimentação que se deu especificamente no episódio da morte de “TONHO PRETO”, que gerou uma apuração mais acurada por parte do Ministério Público e da Polícia Judiciária, no sentido de identificação de responsáveis pelo assassinato. Isso sem levar em conta os casos de arquivamento de apuração de homicídios (02 em 2006 e 09 em 2007). A propósito, em um único episódio figuram como vítimas 06 (seis) reeducandos - Sindicância 2100-2343/2007, sendo que, invariavelmente, todos os procedimentos resultaram em arquivamento, sem qualquer apuração útil dos fatos.

Instados a se pronunciar, os então membros da comissão sindicante que, à época, concluiu de forma equivocada pelo suicídio de TONHO PRETO, afirmam que:

“Não pudemos, de acordo com as provas constantes nos autos, chegar à conclusão de que Antônio Marcos da Silva foi vítima do crime de homicídio, pois as testemunhas que prestaram depoimento perante esta Comissão se limitaram a afirmar que nada viram e nada ouviram e o laudo cadavérico em nada ajudou quanto à elucidação do fato” – fls. 314.

Como se observa, trata-se de investigação meramente formal, que em nada contribui para a elucidação delitiva, pelo contrário, pode influenciar ulterior investigação que venha a se direcionar em sentido oposto. Somente em 2009, quando

ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

o Ministério Público começa a acompanhar o trabalho da referida sindicância, observa-se que os 04 processos instaurados a título de suposto suicídio resultaram na identificação do envolvimento de agentes públicos nos eventos delitivos.

Ainda sobre o assunto, o Intendente Geral do Sistema Penitenciário afirma que a IGESP, “quando ocorrem mortes no sistema penitenciário, imediatamente faz o isolamento do local do crime, convoca o IML, a Perícia Forense, a equipe de serviço do 10º DP para a instauração do competente inquérito policial e determina a instauração da Sindicância”.

Ocorre que, na prática, referido Intendente não tem conseguido manter absoluto controle sobre o local em que ocorre morte violenta, dentro do sistema prisional. A título exemplificativo, verifica-se que, no caso da morte de ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, o instrumento utilizado para a prática do crime, *in casu*, a corda que provocou o estrangulamento da vítima, simplesmente desapareceu do local do crime, apesar de os peritos criminais do Instituto de Criminalística afirmarem que a teriam deixado sob os cuidados de Diretor ocupante de cargo comissionado dentro do Presídio.

Desse modo, tratando-se o sistema prisional de local de remoto acesso por parte daqueles que se encontram “do lado de fora”, torna-se seu ambiente físico muito mais suscetível a manipulações dolosas, antes de qualquer acionamento de profissionais de perícia ou de agentes da polícia judiciária.

Por todo o exposto, voto no sentido de que seja extinta a Comissão de Sindicância instaurada no âmbito do IGESP, criando-se Comissão específica, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, constituída por servidores efetivos, objetivando, especificamente, a apuração de todo e qualquer episódio que resulte em morte violenta ou em que haja suspeita da prática de atos de tortura, de custodiado sob a responsabilidade do Estado, quer se encontre dentro do sistema prisional, quer em qualquer outra carceragem pública, localizada no Estado de Alagoas.

ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Voto, ainda, no sentido de que seja instituída Comissão composta por, pelo menos, 02(dois) Delegados de Polícia, preferencialmente aqueles com atuação regional na área em que ocorrer o evento passível de apuração, a fim de que procedam à investigação, em caráter especial, de todo e qualquer evento com características similares aquelas referidas no parágrafo anterior, cujos inícios dos trabalhos deverão ser imediatamente comunicados ao Promotor de Justiça Natural, para acompanhamento das atividades desenvolvidas.

No mais, voto que seja recomendado ao Intendente Geral do Sistema Penitenciário no sentido de que exerça atividade rigorosa de controle e isolamento do local do crime, efetuando todas as comunicações de praxe aos órgãos de perícia e autoridades policiais e, inclusive, adotando providências no sentido de prestar pronta informação sobre todos os agentes públicos e custodiados que tiveram contato com a suposta vítima, no período imediatamente anterior ao delito, sob pena de responsabilidade.

Voto ainda que seja oficiado ao referido Intendente Geral para que informe sobre a quantidade de sindicâncias inconclusas em tramitação, voltadas à apuração de morte violenta dentro do sistema, a exemplo do episódio referido nos autos deste CONSEG, RP 109/2008, em que se apura o suposto suicídio do reeducando Roberval Martins da Silva, ocorrido em 22.10.2008, no estabelecimento prisional estadual Cyridião Durval.

É como VOTO.

Maceió/AL, 07 de julho de 2009.

Conselheira KARLA PADILHA REBELO MARQUES
RELATORA